

U.

Q

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Cedência de Infraestruturas de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a Sociedade "Águas do Norte, S.A."

– Aprovação de Minuta de Contrato

----- 5 – Presente à reunião informação dos Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

----- I - Antecedentes: -----

----- Considerando que, na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, foi constituída a sociedade "Águas do Norte, S.A."; -----

----- Considerando que, por força do estatuído no mencionado diploma legal, foi atribuída à sociedade "Águas do Norte, S.A.", em regime de concessão, a exploração e a gestão, em exclusividade, do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, o qual resultou da agregação de quatro sistemas, entre os quais o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criado pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001; -----

----- Considerando que a referida sociedade sucedeu em todos os direitos e obrigações à sociedade, entretanto, extinta, "Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A", de forma plenamente eficaz e oponível a terceiros, a partir do dia 30 de junho de 2015, por força do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, incluindo-se, aqui, os contratos de fornecimento e de recolha celebrados com os Municípios; -----

----- Considerando que, nesta justa medida, e nos termos do mencionado diploma legal, foi transferido para a sociedade "Águas do Norte, S.A.", o anterior património global da sociedade "Águas de Trás os Montes e Alto Douro, S.A."; -----

----- Considerando que a empresa "Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.", na qualidade de concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de águas e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A., celebrou com o Município de Santa Marta de Penaguião, em 26 de outubro de 2001, um contrato de fornecimento de água e um contrato de recolha de efluentes, no âmbito dos quais emitiu e apresentou faturação correspondente aos serviços prestados; -----

U.
①

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

----- Considerando que, nos termos do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio e do n.º 4, da Cláusula 36 do Contrato de Concessão, o regime de fornecimento e de prestação de serviços aos utilizadores do Sistema passou a realizar-se, nos termos previstos no mencionado contrato, mantendo-se, em vigor, até serem substituídos, os contratos de fornecimento e recolha celebrados entre os utilizadores e as concessionárias extintas; -----

----- Considerando que, nos termos do n.º 2 da cláusula 12.ª do Contrato de Concessão, «*Outras infraestruturas e outros bens e direitos que venham a revelar-se indispensáveis para a exploração do sistema, pertencentes a municípios, a entidades de natureza intermunicipal ou entidades gestoras dos respetivos sistemas municipais, devem, nos termos do número anterior, e mediante autorização prévia do concedente, ser cedidos ou alienados à concessionária, em particular origens de água já existentes situadas dentro da área de influência do sistema, que possam ser consideradas como reforços estratégicos do sistema*»; -----

----- Considerando que as infraestruturas a ceder, nos termos do contrato supra identificado, se encontram descritas em anexo ao mesmo, conjuntamente com o respetivo relatório de avaliação financeira das mesmas; -----

----- Considerando que as infraestruturas indicadas se revelam necessárias e indispensáveis à exploração do sistema, pelo que se enquadram no previsto nos n.ºs 1 e 2 da Cláusula 12.ª do Contrato de Concessão; -----

----- Considerando que a concessionária e o Município acordaram, tendo por base o Relatório da Comissão da Avaliação para Afetação de Infraestruturas Municipais do Município de Santa Marta de Penaguião à Concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, elaborado nos termos e ao abrigo do n.º 4 da Cláusula 12.ª e do Apêndice I do Anexo I ao Contrato de Concessão, no valor de cedência das infraestruturas municipais a afetar ao Sistema de € 430 693,83; -----

----- Considerando que, através da Informação I-000183/2021, de 18 de fevereiro, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) emitiu parecer favorável à integração das infraestruturas; -----

----- Considerando que pelo Despacho n.º 27/SEAMB/2021, da Exma. Senhora Secretária de estado do Ambiente, foi autorizada a integração das infraestruturas indicadas no âmbito do pedido supramencionado e identificadas no Anexos I à minuta de contrato de cedência de infraestruturas anexa ao mesmo pedido, nos termos e nas condições vertidas na referida minuta. -----

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

----- II - Dispensa do controlo prévio do Tribunal de Contas -----

----- Os contratos, inicialmente, celebrados entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a empresa "Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A." não foram sujeitos ao controlo prévio do Tribunal de Contas, sendo, nos termos legais, dispensada tal intervenção do mencionado tribunal.

----- Ou seja, dos efeitos financeiros resultantes do contrato de cedência não resultam quaisquer encargos financeiros adicionais determinadores, para a Autarquia, de nova despesa Pública que ultrapasse o regime fixado, sobre a matéria, nos contratos inicialmente celebrados. -----

----- Assim, à luz dos argumentos anteriormente evidenciados, outra conclusão não poderá, salvo melhor opinião, ser tirada que não passe por reconhecer que o contrato em apreciação ao não determinar a assunção de novos encargos financeiros por parte da Autarquia, está fora do âmbito do controlo prévio das despesas do mesmo emergente, por parte do Tribunal de Contas, conforme o disposto nas disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea c), do n.º 1, do artigo 5.º e no artigo 46.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e ulteriores alterações. -----

----- III – Da Proposta: -----

----- Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação no sentido de: -----

----- 1. Aprovar a cedências das infraestruturas de abastecimento de águas e a respetiva minuta de contrato de cedência, a celebrar entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a empresa "Águas do Norte, S.A.", documentos cujo teor se encontra em anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, incluindo os respetivos anexos;

----- 2. Em caso afirmativo, deverá o Presidente da Câmara ficar legitimado a proceder à outorga, em representação do Município, do sobredito título contratual, ficando, todavia, os seus efeitos, sujeitos a ratificação, por parte do órgão deliberativo municipal, tudo nos termos do disposto no artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, a cedência das infraestruturas de abastecimento de água, a minuta de contrato a celebrar entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a empresa "Águas do Norte, S.A.", bem como autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga, em representação do Município do respetivo contrato de cedência e submeter**

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 07 de 16 de março de 2021

U.

φ

à Assembleia Municipal, para efeitos de ratificação, nos termos do disposto no artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo.” -----

CONTRATO DE CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE,

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, pessoa coletiva de direito público, com número de identificação fiscal 506 829 138, com sede na Rua dos Combatentes, 5030-477 Santa Marta de Penaguião, neste ato representado por Luís Reguengo Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por **MUNICÍPIO**,

e

SEGUNDA OUTORGANTE,

ÁGUAS DO NORTE, S.A., sociedade anónima com o número de matrícula e de pessoa coletiva 513 606 084, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, em Vila Real, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de €111.061.732,00, neste ato representada por José Luís Carneiro Machado do Vale e Filipe José Araújo da Silva, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato, adiante designada por **EMPRESA**,

Conjuntamente designados por **PARTES**,

E considerando que:

- A. A. Através do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, (adiante, apenas, "Decreto-Lei") foi criado o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, adiante também designado por Sistema, resultante da fusão do sistema multimunicipal de captação, tratamento e abastecimento de água da área do Grande Porto, criado pela alínea d) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 102/95, de 19 de maio, do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Trás-os-Montes e Alto Douro, criado pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de outubro, e do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Noroeste, criado pelo Decreto-Lei n.º 41/2010, de 29 de abril;
- B. Nos termos do Decreto-Lei, foi atribuída à **EMPRESA**, em regime de concessão, a exploração e a gestão, em regime de exclusividade, do Sistema;
- C. Por efeito do disposto no Decreto-Lei, o **MUNICÍPIO** integra o Sistema, na qualidade de utilizador;
- D. Em 26 de outubro de 2001, o **MUNICÍPIO** celebrou, com a extinta Águas Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do

Trás-os-Montes e Alto Douro, um contrato de fornecimento e outro de recolha, pelo prazo da concessão;

- E. Nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do Decreto-Lei, a partir da outorga do Contrato de Concessão, o regime de fornecimento e de prestação de serviços aos utilizadores do Sistema passa a realizar-se nos termos previstos no mencionado contrato, mantendo-se em vigor, até serem substituídos, os contratos de fornecimento e recolha celebrados entre os utilizadores e as concessionárias extintas;
- F. Em 30 de junho de 2015, foi celebrado entre o Estado e a **EMPRESA** o Contrato de Concessão relativo ao Sistema (“Contrato de Concessão”), que iniciou a produção de efeitos nessa mesma data, durante um período de 30 (trinta) anos;
- G. Nos termos da cláusula 12.ª, n.º 2, do Contrato de Concessão, *«Outras infraestruturas e outros bens e direitos que venham a revelar-se indispensáveis para a exploração do sistema, pertencentes a municípios, a entidades de natureza intermunicipal ou entidades gestoras dos respetivos sistemas municipais, devem, nos termos do número anterior, e mediante autorização prévia do concedente, ser cedidos ou alienados à concessionária, em particular origens de água já existentes situadas dentro da área de influência do sistema, que possam ser consideradas como reforços estratégicos do sistema»;*
- H. As infraestruturas municipais identificadas no Anexo I ao presente **CONTRATO** que não constam no Anexo I ao Contrato de Concessão, revelam-se indispensáveis para a exploração do Sistema;
- I. As **PARTES** reconhecem a necessidade de concretizar a afetação à concessão do Sistema das infraestruturas municipais identificadas no Anexo I ao presente **CONTRATO**;
- J. Os termos do presente **CONTRATO** foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, em reunião realizada em [...] de [...], e pela Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, em sessão realizada em [...] de [...];
- K. Os termos do presente **CONTRATO** foram aprovados pelo Conselho de Administração da **EMPRESA**., em reunião realizada em [...] de [...].

Entre as **PARTES** é mutuamente aceite e reciprocamente celebrado, o presente **CONTRATO DE CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS**, constante das cláusulas seguintes, doravante designado por **CONTRATO**.

Cláusula 1.ª

Cedência de Infraestruturas não identificadas no Contrato de Concessão

- I. O **MUNICÍPIO** cede à **EMPRESA** as infraestruturas identificadas no ANEXO I ao presente **CONTRATO**, que dele faz parte integrante, para efeitos de afetação ao Sistema, e que, para os devidos efeitos, se consideram como integradas no Sistema, na data de produção de efeitos do presente **CONTRATO**.

2. A partir da data de produção de efeitos referida no número anterior, a **EMPRESA** assume a gestão e exploração das infraestruturas em causa.
3. A afetação e a cedência previstas no número 1 efetuam-se nos termos da cláusula 12.^a-2 do Contrato de Concessão, sendo a autorização do Concedente aí prevista a que se encontra prevista na cláusula 4.^a-2 do presente **CONTRATO**.
4. As infraestruturas municipais cedidas referidas no número 1 são aceites pela **EMPRESA**.
5. Como contrapartida pela afetação das infraestruturas identificadas no **ANEXO I** ao presente **CONTRATO**, a **EMPRESA** obriga-se a pagar ao **MUNICÍPIO** a quantia de € 430.693,83 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e noventa e três euros e oitenta e três cêntimos).
6. A **EMPRESA** liquidará o valor indicado no número 5 com base em cronograma a acordar entre as **PARTES**.
7. O montante referido no número 5 inclui o pagamento dos equipamentos instalados nas infraestruturas identificadas no **ANEXO III** ao presente **CONTRATO**.
8. À determinação da contrapartida a pagar pela **EMPRESA** ao **MUNICÍPIO** pela cedência referida nos números anteriores, constante do Anexo II, foi aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na cláusula 12.^a do Contrato de Concessão.
9. Enquanto se mantiverem afetas ao Sistema, as alterações, ampliações e renovações das infraestruturas previstas na presente cláusula são promovidas pela **EMPRESA**, assumindo os correspondentes encargos,

Cláusula 2.^a

Responsabilidade anterior à afetação

A **EMPRESA** não assume qualquer responsabilidade relacionada com a construção das infraestruturas objeto do presente **CONTRATO** por atos ou omissões ocorridos antes da produção de efeitos do mesmo, incluindo os correspondentes títulos de utilização de recursos hídricos.

Cláusula 3.^a

Litígios

1. Em caso de desacordo ou litígio, relativamente à interpretação, validade ou execução do presente **CONTRATO**, as **PARTES** devem diligenciar no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.
2. Para todas as questões emergentes do presente **CONTRATO** será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

Cláusula 4.^a

Prazo e Produção de efeitos

1. O presente **CONTRATO** vigora desde a data da sua produção de efeitos até ao termo de vigência do Contrato de Concessão.

2. O presente **CONTRATO** produz efeitos a partir da data de autorização do membro do Governo responsável pela área do ambiente, no âmbito do exercício dos poderes do concedente consagrados no Contrato de Concessão, nos termos da respetiva cláusula 31.ª.

Cláusula 5.ª

Anexos

Fazem parte integrante deste **CONTRATO** os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Infraestruturas municipais a afetar ao Sistema, nos termos da cláusula 12.ª-2 do Contrato de Concessão;
- b) ANEXO II – Valor de Cedência das Infraestruturas municipais a afetar ao Sistema, nos termos da cláusula 12.ª-2 do Contrato de Concessão;

O presente **CONTRATO** foi celebrado em Vila Real, no dia ____ de _____ de 2021, em 2 (dois) exemplares, que farão igualmente fé, ficando um em poder do **MUNICÍPIO** e outro em poder da **EMPRESA**, o qual contém 4 (quatro) páginas, escritas numa só lauda, todas numeradas e rubricadas por todos os intervenientes, e contendo a última as suas assinaturas, e dois anexos, contendo 2 (duas) páginas escritas, numa só lauda, numeradas e rubricadas por todos os intervenientes.

O Município de Santa Marta de Penaguião

Presidente da Câmara Municipal

A Águas do Norte, S.A.

Presidente do Conselho de Administração

Vogal do Conselho de Administração

ANEXO I

Infraestruturas municipais a afetar ao Sistema, nos termos da cláusula 12.ª-2 do Contrato de Concessão

Infraestruturas	Características Técnicas	Localização (Freguesias)
Abastecimento de Água – Sistema do Sordo		
Conduta Adutora Reservatório da Cumieira - CPC 4 (250 metros)	250 m - DN 250 - PN10 -- PVC	Cumieira, Sever e UF de Lobrigos (S. Miguel e S. João Batista) e Sanhoane
Conduta Adutora CPC 4 - Reservatório Ribeira d'Elos (3.840 metros)	911 m - DN 160 - PN 6 - PVC 568 m - DN 160 – PN 10 - PVC 2.361 m- DN 150 - FFD	
Conduta Adutora Reservatório Ribeira de d'Elos - Reservatório do Urval (4.204 metros)	484 m - DN 140 - PN 6 - PVC 365 m - DN 140 – PN 10 - PVC 3.355 m- DN 125 - FFD	
Conduta Adutora Reservatório Urval - Reservatório S. João de Lobrigos (4.207 metros)	1.077 m - DN 125 - FFD 445 m - DN 125 – FFD 1.229 m- DN 110 – FFD 399 m- DN 90 – PN 10 - PVC 1.057 m- DN 90 – PN 16 - PVC	
Reservatório Adicional Ribeira d'Elos	1 × 100 m3	

ANEXO II

Valor de Cedência das Infraestruturas municipais a afetar ao Sistema, nos termos da cláusula 12.ª-2 do Contrato de Concessão

Infraestruturas	Valor da Contrapartida (euros)
Abastecimento de Água – Sistema do Sordo	430 693,83
Conduta Adutora Reservatório da Cumieira - CPC 4	12 627,78
Conduta Adutora CPC 4 - Reservatório Ribeira d'Elos	104 279,65
Conduta Adutora Reservatório Ribeira de d'Elos - Reservatório do Urval	122 870,17
Conduta Adutora Reservatório Urval - Reservatório S. João de Lobrigos	97 469,16
Reservatório Adicional Ribeira d'Elos	93 447,08